

Folha de Informação nº 125

do Processo nº 2007-0.068.953-9 em 11.10.07 (a)


Gustavo B. S. Feres
SEMPA

Processo nº : 2007-0.068.953-9
Interessado : EVEN CONSTRUTORA
Local : Rua Tabor, 647
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2007, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/482/2007

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/086/CAIEPS/2007 às folhas 123, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a conjunto residencial, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 0,50;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,20 a ser alcançado através de pagamento de outorga onerosa;
3. Gabarito de altura de 91,86 m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%;
5. Número mínimo de vagas para autos: 1080 vagas;
6. Recuos de frente mínimos: 24,00m para a Rua Tabor e 7,20m para a Rua Manifesto;
7. Recuos laterais mínimos: 18,20m;
8. Apresente o Alvará de Aprovação de Diretrizes de Projeto, emitido pelo PARSOLO;







Folha de Informação nº 126 -

do Processo nº 2007-0.068.953-9 em 11.10.07 (a)




9. Apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental da SVMA;
10. Apresente Certidão de Diretrizes da SMT;
11. Apresente Relatório de Impacto de Vizinhança devidamente aceito pela CAIEPS e CADES-SVMA;
12. Apresente Laudo de Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 201 da Lei nº 13.885/04;
13. Atenda às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

11.Outubro.2007


MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.



